



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 021/2021/UEPB/PROGRAD

### RETIFICAÇÃO

O **Pró-Reitor de Graduação**, considerando o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2021, a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/016/ 2021, e as vagas remanescentes do Edital 019/2021/UEPB/PROGRAD, torna público que estarão abertas das 14 horas do dia **01/02/2022 às 14 horas do dia 04/03/2022** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, cujo objetivo é o preenchimento de 40 vagas do **Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis**, turno **Matutino**, para ingresso na 1ª Entrada (Calendário Acadêmico 2022.1), certame a ser realizado sob as normas deste edital, observando:

**Art. 1º** – Somente poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio.

**Art. 2º** - O quantitativo de vagas disponibilizadas serão distribuídas, observando o critério da seguinte proporção:

- 50% das vagas são destinadas à candidatos que concluíram Curso Técnico de Sistemas de Energia Renovável em Escola Técnica de Rede Pública;
- 50% das vagas são destinadas à Ampla Concorrência;

**Art. 3º** – A inscrição no certame será feita por meio do endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/>, onde o candidato deverá preencher todos os campos requisitados e anexar os seguintes documentos, em **ARQUIVO ÚNICO** no **FORMATO PDF**, com **tamanho máximo de 9MB** (serão invalidados documentos em qualquer outro formato):

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento;

**Art. 4º** – O correto e completo preenchimento da inscrição, juntamente com a juntada dos documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida qualquer modificação após sua inscrição.

**Art. 5º** – Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

**Art. 6º** – Caberá à PROGRAD a análise do processo e a conferência dos documentos anexados e dos dados correspondentes às médias de cada disciplina, devidamente registrados, tendo em vista a homologação das inscrições.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Art. 7º** – Não serão homologadas as inscrições de candidatos cujo o Histórico Escolar não esteja legível ou não contenha todas as informações exigidas neste edital, ficando o candidato **eliminado** do processo seletivo, não podendo o mesmo participar da prova de **Produção Textual**.

**Art. 8º** – As inscrições que atenderem às exigências desse edital serão homologadas e publicadas em lista, divulgada no dia **10 de março de 2022**, na página da CPCON, no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br/>.

**Art. 9º** – Caso o candidato queira entrar com recurso quanto ao resultado da homologação, terá o prazo máximo de 48 horas, contado a partir da publicação das homologações. O resultado da análise de eventuais recursos será publicado no dia **16 de março de 2022**.

**Art. 10º** – A prova de Produção Textual será realizada presencialmente das **14h às 17h no dia 21 de março de 2022**, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em local a ser publicado na página da CPCON, no dia **18 de março**.

**Art. 11º** – O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, sendo o seu acesso apenas permitido mediante apresentação de um documento de identificação original com foto. Os portões serão fechados as 13h55.

**Art. 12º** – São considerados como documentos válidos para identificação do candidato no momento da Prova de Produção Textual presencial:

- cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 13º** – Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**Art. 14º** – O candidato deverá permanecer na sala, obrigatoriamente, no mínimo, por uma hora após o início da prova.

**Art. 15º** – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que, durante a realização do certame:



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador, receptor, agenda eletrônica, calculadora, câmera fotográfica, notebook, palmtop e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

**Art. 16º** – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

**Art. 17º** – O candidato deverá usar caneta esferográfica de cor preta ou azul para redigir, em caráter definitivo, a Produção Textual.

**Art. 18º** – Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de Produção Textual, sendo a Folha de Produção Textual definitiva o único documento válido para a avaliação da prova escrita, na qual não deverá haver qualquer forma de identificação do nome do candidato.

**Art. 19º** – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**Art. 20º** – A prova de Produção Textual pautar-se-á em aspectos baseados em parâmetros de avaliação da proposta exigida, que mobiliza o repertório de conhecimentos do candidato, atribuindo-se um valor total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base nos seguintes critérios:

Critérios	Valores
Critério I: demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa	2,0
Critério II: compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo	2,0
Critério III: selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;	2,0
Critério IV: demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;	2,0



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Critério V: elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	2,0
---	-----

**Art. 21º** – Será atribuída, ainda, nota 0,0 (zero) à prova de Produção Textual que se enquadrar nos seguintes casos:

Critérios	Descrição dos Casos
1. Branco	Folha de resposta em branco
2. Nulo	Textos considerados inadequados em relação à situação de produção
3. Ilegível	Textos com letra totalmente ilegível
4. Desconsiderado	Texto com fuga total ao tema

**Art. 22º** – Os critérios para classificação dos candidatos constarão de:

- I. Prova de Produção Textual (PP);
- II. Média Ponderada (Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia);

A classificação se dará pela ordem decrescente de média obtida pelo candidato no Processo Seletivo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{MFG} = \frac{(3 \times PP) + 7 \times \frac{(2,5 \times MLP) + (2,5 \times MM) + (2 \times MF) + (2 \times MQ) + MB}{10}}{10}$$

Onde:

**MFG** = Média Final Geral;

**PP** = Nota obtida na Prova de Produção Textual;

**MP** = Média Ponderada;

**MLP** = Média Final registrada no histórico escolar, obtida no último ano do Ensino Médio, no componente curricular de Língua Portuguesa;

**MM** = Média Final registrada no histórico escolar, obtida no último ano do Ensino Médio, no componente curricular de Matemática;

**MF** = Média Final registrada no histórico escolar, obtida no último ano do Ensino Médio, no componente curricular de Física;

**MQ** = Média Final registrada no histórico escolar, obtida no último ano do Ensino Médio, no componente curricular Química;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**MB** = Média Final registrada no histórico escolar, obtida no último ano do Ensino Médio, no componente curricular de Biologia;

**Art. 23º** – Serão desclassificados e eliminados os candidatos que não comparecerem à Prova de Produção Textual, ou obtiverem nota zero, em consequência da avaliação dos critérios estabelecidos nos artigos 20 e 21.

**Art. 24** – Os resultados provisório da seleção serão divulgados no dia **01 de abril de 2022**, na página da CPCON, no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br/>.

**Art. 25** – Após a divulgação dos resultados, o prazo máximo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 26** – O resultado final da seleção será divulgado no dia **13 de abril de 2022**.

**Art. 27º** – A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no dia **18 de abril de 2022**.

**Art. 28º** – Os candidatos aprovados deverão enviar, por e-mail ([enerrenovaveis.ccha@setor.uepb.edu.br](mailto:enerrenovaveis.ccha@setor.uepb.edu.br)) para a Coordenação do Curso os seguintes documentos para a Matrícula (cópias digitalizadas e legíveis):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino;
- Certidão de Casamento (para os candidatos casados);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, no caso do candidato do sexo masculino;
- Uma foto 3x4 (recente);
- Prova de quitação com o TRE para maiores de 18 anos.

§ 1º – A Matrícula só será permitida aos candidatos que enviarem no ato da matrícula todos os documentos exigidos no caput deste artigo, não sendo permitida a complementação de documentos posteriormente.

§ 2º - Durante o período de pandemia, podem ser enviadas cópias dos documentos originais, devendo os candidatos apresentar todos os documentos originais e cópias na secretaria do curso, quando do retorno das atividades presenciais.

§ 3º - A não entrega dos documentos supracitados implicará no cancelamento da matrícula

**Art. 29º** – O início das aulas se dará no dia **25 de abril de 2022**.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Art. 30º** – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e CPCON.

Campina Grande, 01 de março de 2022

**Profº Eli Brandão da Silva**  
Pró-Reitor de Graduação



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### Anexo I – EDITAL Nº 021/2021/PROGRAD/UEPB

<b>Cronograma Geral</b>	
01/02/2022 a 04/03/2022	Inscrições online pelo endereço eletrônico <a href="http://cpcon.uepb.edu.br">http://cpcon.uepb.edu.br</a>
10/03/2022	Divulgação do resultado das inscrições homologadas
11/03 a 14/03/2022	Período de interposição de recursos
16/03/2022	Resultado dos recursos
21/03/2022	Prova de Produção Textual
01/04/2022	Resultado provisório
04/04 e 05/04/2022	Período de interposição de recursos
13/04/2022	Publicação do resultado final
18/04/2022	Matrícula dos candidatos aprovados
25/04/2022	Início das aulas